



**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –  
IPSJBV.**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e treze às 8:00 (oito horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião foi convocada previamente pelo Superintendente do IPSJBV, **ANTONIO CARLOS MOLINA**. Contou, ainda, com a presença dos seguintes Conselheiros efetivos: **SUELI MOTA CURTI** – Presidente do Conselho; **MIRTES DOS SANTOS BATISTA**; **DEBORA DE LOURDES AMBROSIO ALBERTO**; **VALTER PERES FRANCO**; **MARIA ELISA QUINZANI**; **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATOS** e **SIDINARA FONSECA**. Membros ausentes: **JOÃO BATISTA CIACO NETO**, mediante justificativa e **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA**, sem justificativa. Suplentes presentes: **MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO** e **CIRONEI BORGES DE CARVALHO**. A Presidente do Conselho, observando que havia quorum, submeteu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 202/2012 – LUCIMARA REINALDI JANISELLO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias de contribuição, exercidos junto a Secretaria de Estado da Educação na atividade de magistério eventual, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 20/2013 – LUCIMARA REINALDI JANISELLO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de contribuição, exercidos junto ao Município, na atividade de magistério, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 038/2013 – CÉLIO PAROLIM DIEGO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 027/2013 – MARLI APARECIDA**



**FERREIRA CANDIDO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 021/2013** – **DULCELINA MARIA MORAES VANZELLA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 030/2013** – **SHIRLEY APARECIDA SILVEIRA FOGAROLI** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 214/2012** – **JOSÉ CARLOS VERNI** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 016/2013** – **ROZENA MARIA DE MENEZES FALAVIGNA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 026/2013** – **ANTONIO BIXESTO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 017/2013 – APENSO AO PROCESSO nº 6653/2003** – **PAULO PAULINO** – Pedido de cancelamento de averbação de tempo de contribuição, efetuado no processo administrativo nº 6653/2003. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, acolhem o pedido formulado nos autos do processo nº 017/2013, autorizando a devolução da CTC/INSS original ao servidor e o fornecimento das informações como pleiteadas ao INSS, devendo tal ocorrência ser apostilada no prontuário do servidor. **PROCESSO nº 005/2013** – **ANA PAIA VITALE** – Requer pensão em virtude de falecimento de servidor público municipal aposentado. Após análise,



os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão à Requerente, esposa do servidor público municipal aposentado, Sr. João Vitale, nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, c.c. o art. 13, I, da Lei Complementar nº 2.148/2007, retroativamente a data do óbito, 10/01/2013, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO nº 065/2012** – **PAULO SERGIO GIANELLI BRUNO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 006/2013** – **ANA MARIA DUTRA STURARI** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 002/2013** – **JOÃO BATISTA GOMES II** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, entenderam por bem suspender a deliberação a respeito do pedido de aposentadoria do servidor para explicar ao mesmo as condições e implicações financeiras caso a aposentadoria seja consumada. **PROCESSO nº 003/2013** – **GONÇALO FLÁVIO DA SILVA** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, entenderam por bem suspender a deliberação a respeito do pedido de aposentadoria do servidor para explicar ao mesmo as condições e implicações financeiras caso a aposentadoria seja consumada. **PROCESSO nº 206/2012** – **AUREA GORETE CAETANO DE OLIVEIRA** – Requerimento de abono permanência. Após análise, os membros do Conselho foram favoráveis à concessão do abono de permanência solicitado pela Requerente, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição Federal, retroativamente à data de implementação dos requisitos em



18/06/2012. PROCESSO nº 053/2012 – CARMEN ELIZA GARCIA – Pedido de reversão. Após análise, os membros do Conselho foram favoráveis à concessão de reversão, conforme solicitado pela Requerente, a partir de 1º de março de 2013, embasado no resultado da Junta Médica Pericial e exames complementares, fls. 08/09, concluindo pela reaquisição da capacidade laboral da servidora, nos termos do art. 26, da Lei Municipal nº 656, de 28 de abril de 1992. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 9:30 (nove horas e trinta minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (20/02/2013).

  *M. Luiz G. V. Santos*  
*M. Luiz G. V. Santos*  
*M. Luiz G. V. Santos*  
   
 